



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

LEI Nº 010/2001-GPMP

Considera de Utilidade Pública
a Associação dos Vendedores
de Pescado, Armadores de
Pesca e Pescadores
Profissionais de Parintins/AM,
e dá outras providências.

O cidadão ENÉAS DE JESUS GONÇALVES SOBRINHO, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art. 66 da Lei Orgânica Municipal de Parintins.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada dia 02 de maio de 2001, APROVOU e eu SANCTIONO a seguinte,

L E I

Art. 1º - Considera-se de Utilidade Pública a Associação dos Vendedores de Pescado, Armadores de Pesca e Pescadores Profissionais de Parintins/AM – ASPROPESCA, com sede própria nesta cidade de Parintins, Estado do Amazonas, sítio à Rua Silves nº 762 - Bairro da Francesa.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cordovil, em Parintins em 06 de junho de 2001

Eneás de Jesus Gonçalves Sobrinho
Prefeito Municipal de Parintins